



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1805 DE 05 DE JANEIRO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão formada pelos técnicos a seguir relacionados, a fim de promoverem estudos para criação da Fundação Turístico-Cultural "Estrada de Ferro Madeira-Mamoré":

Da SEPLAN:

ROSA FLAVIA C. DA SILVA E SILVA

JOSÉ WILLIAM DE AMORIM

LUZIA FERNANDES

Da SECET:

YEDDA MARIA PINHEIRO BORZACOV

ALDA MARGARIDA BARRETO MARROCOS

Da Administração da EFMM:

Sr. JOÃO DANTAS CIRINO

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 120 dias para apresentar a proposta preliminar ao Chefe do Executivo

177

Publicado no Diário Oficial  
no 455 do dia 09/07/84  
na Folha

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



LEI Nº 1.000, DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

LEI Nº 1.000, DE 1984

00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador